



Serviço Público federal
Conselho Federal de Farmácia – CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRF/MS



Dispensação de Medicamentos Antimicrobianos

A norma que regulamenta a dispensação de antimicrobianos, além da RDC ANVISA 44/09, é a resolução RDC ANVISA n. 471, de 23 de fevereiro de 2021, disponível no link:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-304923190>

Segundo essa norma, somente o farmacêutico pode aviar a receita de antimicrobiano.

Essa receita tem validade de 10 dias a partir da emissão, em todo território nacional e não possui modelo específico, mas deve ser prescrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias, contendo os seguintes dados obrigatórios:

I - nome completo, idade e sexo (atenção a esses dois últimos itens, que podem ser anotados pelo farmacêutico);

II - nome do medicamento ou da substância prescrita, dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);

III - identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo); e

IV - data da emissão.

Obs.: o receituário de antimicrobianos não pode conter medicamentos sujeitos a controle especial (qualquer outro medicamento é permitido).

No ato da dispensação, o farmacêutico deve reter a 2ª (segunda) via da receita, devendo a 1ª (primeira) via ser devolvida ao paciente, após o registro (nas duas vias da receita), dos seguintes dados:



Serviço Público federal
Conselho Federal de Farmácia – CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRF/MS



- I - data da dispensação;
- II - quantidade aviada;
- III - número do lote do medicamento dispensado; e
- IV - rubrica do farmacêutico, atestando o atendimento.

Não é permitido aviar quantidade inferior ao tratamento prescrito, podendo a farmácia inclusive fazer uso dos medicamentos fracionáveis (RDC 80/06 e atualizações).

Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, com dispensação sempre da quantidade para cada 30 dias.

Os receituários retidos, notas fiscais ou qualquer documentação referente à compra, venda, transferência, perda e devolução deve ser escriturados e mantidos em arquivo por 02 anos, à disposição das autoridades sanitárias.

Ressalta-se que a devolução, por pessoa física, de medicamentos antimicrobianos industrializados ou manipulados para drogarias e farmácias **SOMENTE** é permitida por motivo de desvios de qualidade ou de quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo